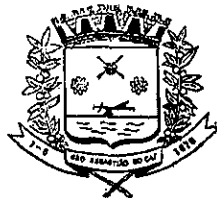


Votado



PROJETO DE LEI

Expediente PM 51/98

CM 242/98

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

LEI nº



**Abre crédito especial na importância de
R\$ 158.200,00, para a inclusão da contabilidade
do FAP no orçamento.**

EGON SCHNECK, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - É aberto crédito especial na importância de R\$ 158.200,00 (cento e cinquenta e oito mil e duzentos reais), para a inclusão da contabilidade do FAP no orçamento, sob as seguintes unidades orçamentárias:

Órgão: 0300 – SECRETARIA DA FAZENDA

Unidade: 0303 – FAP

13 – Saúde e Saneamento

1375 – Saúde

1375428 – Assistência Médica e Sanitária

1375428 2.094 – Manutenção Plano de Saúde – UNIMED

3.1.3.2 – Outros Serviços e Encargos.....R\$ 100.000,00

15 – Assistência e Previdência

1582 – Previdência

1582495 – Previdência Social a Inativos e Pensionistas

1582495 2.095 – Manutenção da Previdência Social do FAP

3.2.5.1 – Inativos.....R\$ 50.000,00

3.2.5.2 – Pensionistas.....R\$ 8.000,00

3.2.5.3 – Salário- FamíliaR\$ 200,00

Art. 2º - Servirá de recurso para a cobertura do crédito especial autorizado pelo artigo anterior, a redução da seguinte dotação orçamentária:

0302.1582495 2.013 – Contribuições ao FAP

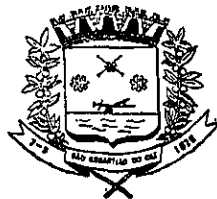
3.2.1.4 – Contribuições a Fundos.....R\$ 158.200,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí,

EGON SCHNECK
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL
S. SEBASTIÃO DO CAÍ
N.º 242/98
Rec. 8.10.98

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

Senhor Presidente:

Senhores Vereadores:

A contabilidade do FAP desde 1992, era feita em separado das contas da Prefeitura. Só estavam incluídas no orçamento as contas: FAP c/Recursos Disponíveis; FAP c/Despesas a Pagar e FAP/Recursos Aplicados.

No balancete do início do ano as contas: FAP c/Recursos Disponíveis (saldo das contas bancárias), são empenhadas, liquidadas e pagas. Este procedimento está gerando um valor muito alto no balancete da despesa. Em vista disso optamos pela contabilidade em separado, cuja proposta é apresentada a esta Câmara, através do anexo projeto de lei.


EGON SCHNECK
Prefeito Municipal